



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



**CONTRATO Nº 61/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARINOS- MG, E MASTER MEDICO
HOSPITALAR LTDA – EPP**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **APREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.108.455-68, RG nº 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, **MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP**, situada à Rua Waldomiro de Miranda, nº 170, Bairro Centro, Cidade de Formosa-GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.188.208/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Empresário o Sr. **Leandro Lima Calazans da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.127.185 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 949.438.691-49, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 043/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Fundamento/Vinculação

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 043/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017, tipo menor preço, por item, homologada no dia 12/06/2017, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de forma parcelada de medicamentos para a distribuição gratuita nas unidades de saúde do Município de Arinos:

Item	Qtd	Und	Descrição Do Produto	Valor unitário	Valor Total
01	2.000	Frasco	Acetilcisteína 40mg/ml solução oral adulto, frasco com 120ml	R\$ 13,75	R\$ 27.500,00
03	5.000	Comp	Alendronato sódio 10mg	R\$ 0,90	R\$ 4.500,00
06	50.000	Comp	Amitriptilina 25mg	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
08	10.000	Comp	Aminofilina 200mg	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



10	3.000	Frasco	Amoxicilina 250mg/ml pó para suspensão oral, frasco 60ml	R\$ 4,89	R\$ 14.670,00
11	500	Frasco	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 + 12,5mg/ml, pó susp. oral, frasco 75ml	R\$ 18,10	R\$ 9.050,00
14	1.500	Frasco	Azitromicinadiidratada 600mg(40mg/ml), frasco 15ml	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
15	600	Frasco-ampola	Benzilpenicilinabenzatina600.000UI pó para injetável	R\$ 13,70	R\$ 8.220,00
16	1.500	frasco-ampola	Benzilpenicilinabenzatina1.200.000UI pó para injetável	R\$ 19,20	R\$ 28.800,00
17	1.000	frasco-ampola	Benzilpenicilina procaína 300.000UI + potássica 100.000UI pó para injetável0,23	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
19	20.000	Comp	Bissulfato de clopidogrel 75mg	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
22	50.000	Comp	Butilbrometo de escopolamina + dipirona comprimido 10/250mg	R\$ 0,47	R\$ 23.500,00
23	40.000	Comp	Carbamazepina 200mg	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00
25	500	Frasco	Carmelose sódica 0,5% (5mg/ml) solução oftálmica estéril com	R\$ 19,20	R\$ 9.600,00
26	600	Ampola	Ceftriaxona 500mg/10mlsolução injetável endovenosa	R\$ 23,60	R\$ 14.160,00
27	600	Ampola	Ceftriaxona 500mg/10mlsolução injetável intramuscular	R\$ 23,60	R\$ 14.160,00
33	2.000	Comp	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral gotas	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
37	15.000	Comp	Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg	R\$ 0,19	R\$ 2.850,00
45	50	Frasco	Cloridrato de Oxibutinina1mg/ml xarope, frasco 120ml	R\$ 19,20	R\$ 960,00
48	2.000	Bisnaga	Cloridrato de Prometazina 20mg/g creme	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
50	20.000	Comp	Cloridrato de sertralina 50mg	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
51	10.000	Comp	Cloxacilam 1mg	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
52	1.000	Bisnaga	Colagenase 0,6U/g + Cloranfenicol 0,01g/g, pomada, bisnaga 30g	R\$ 9,79	R\$ 9.790,00
53	1.000	Frasco	Desloratadina 0,5mg/ml xarope, frasco 60ml	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
57	10.000	Frasco	Diclofenacoresinato15mg/ml solução oral gotas, frasco 20ml	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00
60	10.000	Frasco	Dimeticona ou Simeticona75mg/ml gotas, frasco 15ml	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
65	10.000	Comp	Escitalopram 10mg	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
66	1.000	Comp	Etinilestradiol + Drospirenona 3mg+ 0,02mg	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
67	20.000	Drágea	Fenazopiridina 100mg	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
68	30.000	Comp	Fenitoína sódica 100mg	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
72	5.000	Comp	Glimepirida 6mg	R\$ 4,08	R\$ 20.400,00
76	300	Frasco-ampola	Hidralazina 20mg/ml solução injetável	R\$ 5,09	R\$ 1.527,00
78	600	Frasco-ampola	Hidrocortisonasuccinato de sódio 500mg pó pra injetável	R\$ 6,14	R\$ 3.684,00
80	5.000	Comp	Hioscina 10mg	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



82	1.500	Frasco	Lidocaína + Polimixina B + Neomicina + Flucionolona sol. Otológica gotas	R\$ 9,85	R\$ 14.775,00
84	80.000	Comp	Losartana 25mg	R\$ 0,17	R\$ 13.600,00
86	5.000	Frasco	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
87	60.000	Comp	Metformina 850mg	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
88	30.000	Comp	Metildopa 250mg	R\$ 0,19	R\$ 5.700,00
91	1.500	Ampola	Metoclopramida cloridrato 5mg/ml solução injetável	R\$ 0,30	R\$ 450,00
93	9.000	Bisnaga	Miconazol nitrato 20mg/g creme vaginal	R\$ 6,00	R\$ 54.000,00
98	10.000	Cápsula	Nortriptilina cloridrato 25mg	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
100	1.000	Frasco	Óleo mineral 100mg/ml, frasco 100ml	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
103	500	Frasco	Periciazina 4%	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
105	5.000	Comp	Permanganato de potássio 100mg	R\$ 0,13	R\$ 650,00
106	2.500	Frasco	Prednisolona fosfato sódico 1mg/ml solução oral	R\$ 7,95	R\$ 19.875,00
109	1.500	Bisnaga	Prometazina 20mg/g creme dermatológico com 30g	R\$ 9,78	R\$ 14.670,00
112	2.000	Frasco	Polivitamínico do Complexo B solução oral 100ml	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
114	5.000	ampola	Polivitamínico + sais minerais solução oral	R\$ 20,30	R\$ 101.500,00
115	30.000	Frasco	Polivitamínico + sais minerais comprimidos	R\$ 0,49	R\$ 14.700,00
116	300	Comp	Ringer com lactato de sódio solução injetável 500 mililitros	R\$ 2,70	R\$ 810,00
117	2.000	Bolsa-frasco	Rivaroxabana 15mg	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00
118	5.000	Comp	Rivaroxabana 20mg	R\$ 8,80	R\$ 44.000,00
120	3.000	Comp	Saccharomycesboulardii pó oral	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
121	3.000	envelope	Saccharomycesboulardii 200mg	R\$ 8,20	R\$ 24.600,00
124	6.000	Comp	Sulfato de glicosamina 1,5g , pó para solução oral	R\$ 1,60	R\$ 9.600,00
125	6.000	Sachê	Sulfato de glicosamina 1,2g + sulfato de condroitina 1,5g/g, pó solução oral	R\$ 4,29	R\$ 25.740,00
128	5.000	Frasco	Sulfato ferroso 125mg/ml gotas, frasco com 30ml	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00
129	150	Frasco	Tartarato de brimonidina 0,2% + mal. de timolol 0,5% sol. oftálmica, frasco de 5ml	R\$ 8,60	R\$1.290,00
131	50.000	Comp	Tiras-teste para determinação de glicemia em Accu-Chek Active, embalagem com 50 unidades	R\$ 0,91	R\$ 45.500,00
134	5.000	Comp	Mirtazapina 30mg	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



135	500	Comp	Oxcarbazepina 6% (60mg/ml) solução oral	R\$ 8,68	R\$ 4.340,00
137	20.000	Comp	Carbonato de cálcio 1.250mg Carbonato de cálcio 1.250mg (correspondente a 500mg de cálcio elementar) + colecalciferol 600UI	R\$ 1,80	R\$ 36.000,00
141	120	Frasco	Insulina de Ação Ultra-Rápida 10ml	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
142	30	cx	Ritalina 10mg c/60cpr	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
144	18	cx	Enoxaparina Sódica- Solução injetável 40 mg/0,4 mL: embalagem com 10 seringas pré - enchidas com sistema de segurança.	R\$ 295,00	R\$ 5.310,00
146	30	cx	Olmesartana 40mg c/30cpr	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
148	22	cx	Zolpiden 10 mg c/20cpr	R\$ 71,00	R\$ 1.562,00
154	30	cx	Montelukaste 4MG c/30saches	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
155	30	Frasco	Rilan 4%	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
157	25	cx	Ritalina LA 30mg c/30cpr	R\$ 257,00	R\$ 6.425,00
158	8	cx	Xarelto 10mg c/30cpr	R\$ 264,00	R\$ 2.112,00
161	12	cx	Ártico c/30sache	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
163	25	cx	Higroton 25mg c/42cpr	R\$ 41,00	R\$ 1.025,00
VALOR GLOBAL					R\$ 929.905,00

2.1.1- Estima-se em **R\$ 929.905,00** (Novecentos e vinte e nove mil e novecentos e cinco reais.) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Entrega

3.1-O prazo de entrega dos medicamentos pela contratada, é de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo setor de compras.

3.1.1- O prazo de entrega dos medicamentos de caráter emergencial é de 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de Mandado Judicial, cirurgias e outras emergências, devidamente comprovadas, após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo setor de compras;

3.1.2- Os medicamentos deverão ser entregues nos locais determinados pelo Requisitante.



3.1.3-Caso a Contratada tenha dificuldade em adquirir algum medicamento deverá comunicar, por escrito, ao Requisitante, no prazo máximo de 12 horas, quando se tratar de uso contínuo, e no prazo máximo de 06 (seis) horas, quando se tratar de mandado judicial, cirurgias e outras emergências, para que os mesmos possam, em tempo, tomar as medidas cabíveis, buscando atender as necessidades dos pacientes.

3.1.4-Os prazos de validade dos medicamentos contados a partir da entrega: se de 90% (noventa por cento) do prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA- Das Obrigações da Contratada

4.1- entregar o medicamento conforme especificações na solicitação, e em consonância com o contrato.

4.2-manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3-providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

4.4-arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do medicamento objeto deste contrato;

4.5-arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado;

4.6- responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

4.7-constar na nota fiscal, dados bancários e considerar razão social da prefeitura "município de Arinos".

4.8-em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos medicamentos, fica o contratado obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo estipulado na cláusula quinta, contados da notificação a ser expedida pela secretaria requisitante.

4.9- os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.

4.10-em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, o contratante, por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

4.11- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;



CLÁUSULA QUINTA- Das Obrigações do Município

- 5.1-** Receber os produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 5.2-** Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidas neste contrato;
- 5.3-** Recusar o recebimento dos medicamentos quando este não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente Contrato de n Termo de Referencia do edital.
- 5.4-** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – Cessão Ou Transferência

- 6.1-** O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA- Do Pagamento

- 7.1-** O pagamento devido à contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Arinos-MG.
- 7.2** – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.
- 7.3-** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 7.4.** A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA OITAVA- Do Reajuste

- 8.1-** Os preços dos Medicamentos fornecidos estarão sujeitos a alterações de acordo com as Edições da Lista de Preços de Medicamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA- Secretaria Executiva- CMDE.

CLÁUSULA NONA- Dos Prazos De Vigência

- 9.1-** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, contado da data de sua assinatura, prorrogável a critério da Administração, tendo em vista o disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA- Das Modificações E Aditamentos

10.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dos Recursos Orçamentários

11.1- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:
02.07.04.10.303.0014.2096-3.3.90.32.00 Ficha 00376.

11.2 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Rescisão

12.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Sanções

13.1-A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Dos Casos Omissos

14.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 026/2017, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Gerais

15.1-A CONTRATADA se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



15.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Do Foro

16.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG 13 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
Contratante

MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP
CNPJ: 05.188.208/0001-08
Leandro Lima Calazans da Silva
CPF: 949.438.691-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____